



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVAÇÃO AUTOMOTIVA

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Lavagem Automotiva, celebrado no dia 13 de fevereiro de 2019, as partes abaixo denominadas:

CONTRATANTE:

AMVALI - Associação dos Municípios do Vale do Itapocu com sede a Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, representado neste ato pela Secretária Executiva, Juliana Demarchi, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CLEAN CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA – Rodrigo Choalb Terto de Oliveira 05251961960, pessoa jurídica, com sede à Rua Avenida Getúlio Vargas, n. 268, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.251-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 31.150.276/0001-80, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Rodrigo Choalb Terto de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 052.519.619-60 de ora em diante denominado de CONTRATADA.

Que de comum acordo, DECLARAM o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Lavagem Automotiva na melhor forma em conformidade pelos termos da proposta datada em 13 de fevereiro de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusula Segunda originária do Contrato de Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva, firmado entre as partes em 13 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. A Cláusula Primeira do originário contrato tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

Pela prestação dos serviços objeto deste ajuste a CONTRATADA receberá a importância de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) mensais que correspondem a lavagem de dois veículos de porte médio e um veículo de porte grande. Sendo, R\$ 40,00 (Quarenta reais) para os veículos menores e R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para a caminhonete.



CLÁUSULA – TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva assinado pelas partes em 13 de fevereiro de 2019, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste documento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.3. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços, lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com a assinatura das duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta os efeitos de direito.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2020.

RODRIGO CHOALB TERTO DE OLIVEIRA
Clean Car Estética Automotiva

JULIANA P. H. DEMARCHI
Secretária Executiva AMVALI